

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
COMPANHIA,
BRASIL SUSTENTÁVEL AGROPECUÁRIA S.A.
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2022**

**ESTATUTO SOCIAL DA
BRASIL SUSTENTÁVEL AGROPECUÁRIA S.A.**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **BRASIL SUSTENTÁVEL AGROPECUÁRIA S.A.**, sob o nome fantasia **BRS AGRO NE** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e também em conformidade com o projeto “Brasil Unido”

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na RUA DOS ANDRADES, Nº 96 (SALA 107) – VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA - CEP 45000-615, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a realização de atividades de acordo com as seguintes atividades econômicas:

- a) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- b) 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
- c) 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
- d) 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- e) 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- f) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- g) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- h) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
- i) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- j) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- k) 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
- l) 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
- m) 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- n) 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- o) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- p) 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant

PÁGINA 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nzhS2ERp6idg&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|0328153010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISCO PEREIRA SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nzhS2ERp6idgkchave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|03281530010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISSO PEREIRA SANTOS

- q) 52.12-5-00 - Carga e descarga
- r) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- s) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- t) 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
- u) 15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro
- v) 46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

§ 1º – Cada ação ordinária confere a seu titular, direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§ 2º – As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual não reconhecerá mais de um proprietário para cada ação.

§ 3º – A propriedade de ações verificar-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”, ficando dispensada a emissão de cautelas. Qualquer transferência de ações será feita por intermédio da assinatura no respectivo termo do livro de Transferência de Ações Nominativas.

§ 4º – É vedado aos acionistas oferecerem à penhora, total ou parcialmente, a sua participação na Companhia. Se, no entanto, independentemente de sua vontade, a penhora se efetivar, cumprirá ao acionista cujas ações foram oneradas promover seus melhores esforços para, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da efetivação da penhora, substituir o seu objeto, liberando, assim, a totalidade da participação penhorada, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

§ 5º – A cessão, transferência ou alienação de ações ou direitos de subscrição da Companhia deverá observar o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do ano social, nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem e nos demais casos previstos em lei e neste Estatuto Social, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei nº 6.404/76, deste Estatuto Social e de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

PÁGINA 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nzhS2ERp6idg8chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|0328153010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISCO PEREIRA SANTOS

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, ações que representem a maioria absoluta do capital social total votante da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social que exijam quórum qualificado de aprovação.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração, ou por 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, em conjunto, realizar(em) a convocação, observados, ainda, os termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

§1º. As convocações deverão conter, no mínimo, o local, data, hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. A convocação também indicará, de forma destacada, se a assembleia será semipresencial ou digital e, nestes casos, incluirá as instruções para a participação remota dos sócios, em especial no que se refere à forma do voto à distância, nos termos deste estatuto e da legislação societária em vigor referente a assembleias semipresenciais ou digitais.

§2º. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais se instalarão nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei Nº 6.404/76, admitindo-se a representação de acionista por procurador nos termos do §1º do artigo 126 da Lei Nº 6.404/76.

§1º. Os acionistas presentes elegerão o presidente da Assembleia Geral. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário dentre os presentes.

§2º. É admitida a realização de assembleias semipresenciais, em que os acionistas poderão participar tanto presencialmente, quanto de forma remota, ou totalmente digitais, em que todos os acionistas participarão de forma remota.

§3º. A Companhia adotará sistema e tecnologia acessíveis para possibilitar que os acionistas participem das eventuais assembleias semipresenciais ou digitais, e possam manifestar-se e votar a distância em referidas assembleias.

§4º. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

§5º. A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral dela, pelo prazo aplicável à ação que vise anulá-la.

PÁGINA 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nzhS2ERp6idg8chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES | 0328153010-DIEGO FONSECA ALVES | 48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA | 0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA | 99377420997-OLDEMAR FRANCISCO PEREIRA SANTOS

§6º. As atas de assembleia deverão ser assinadas pelos acionistas presentes à reunião representando, no mínimo, o quórum necessário para a aprovação da respectiva deliberação. Em caso de assembleia semipresencial ou digital, a respectiva ata poderá ser assinada pelo presidente e secretário da mesa, que certificarão a lista de presença dos acionistas. As atas de assembleia serão levadas a registro sempre que produzirem efeitos perante terceiros ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Artigo 10. Sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis, as seguintes matérias, respeitadas eventuais disposições contidas em Acordo de Acionistas, dependerão de aprovação dos acionistas:

- (i) Aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento;
- (ii) Aumento do capital social da Companhia ou redução do capital social da Companhia e/ou de qualquer uma de suas subsidiárias;
- (iii) Resgate, conversão ou recompra de ações;
- (iv) Alteração do objeto social da Companhia;
- (v) Abertura ou encerramento de filiais e escritórios da Companhia;
- (vi) Alteração do Estatuto Social da Companhia que afete os direitos de qualquer de seus acionistas;
- (vii) Realização de operação de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou de qualquer uma de suas subsidiárias, incluindo fusão, cisão, incorporação ou transformação;
- (viii) Aprovação das demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia e a destinação de resultados, incluindo a distribuição de lucros pela Companhia, sob qualquer forma;
- (ix) Determinação ou alteração de qualquer forma de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de lucro da Sociedade e/ou de qualquer uma de suas subsidiárias;
- (x) Emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, pela Companhia;
- (xi) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia (observadas as disposições pertinentes constantes do Acordo de Acionistas e demais regulamentos internos arquivados na sede da Companhia), bem como fixação ou alteração de suas atribuições;

PÁGINA 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-NCGfj45nZHS2ERp6idg&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|0328153010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISSO PEREIRA SANTOS

- (xii) Aprovação do valor global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho de Administração da Companhia e/ou de qualquer uma de suas subsidiárias;
- (xiii) Liquidação ou dissolução da Companhia e/ou de qualquer uma de suas subsidiárias, bem como, a indicação da forma de liquidação e dos liquidantes; e
- (xiv) Pedido de autofalência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de qualquer uma de suas subsidiárias.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social, bem como as disposições constantes de Acordo de Acionistas arquivado na sede social e eventuais diretrizes e regulamentos internos.

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país e eleitos pelos acionistas, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os acionistas designarão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração dentre os membros eleitos.

§1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no “Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração”, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

§2º - A Assembleia Geral é competente para fixar o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e este órgão, em reunião, distribuirá tal remuneração entre seus membros.

Artigo 13. Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o final do mandato unificado em curso, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário, o membro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida, ou, ainda, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, desde que todos os membros assinem a ata respectiva ao final da reunião.

PÁGINA 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nzhS2ERp6idg8chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|03281530010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISSCO PEREIRA SANTOS

As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante comunicação, por escrito, expedida por qualquer de seus membros, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo considerado presente na reunião o membro do Conselho que enviar aos demais membros seu voto, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas em tal reunião.

§3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que tiver enviado seu voto por escrito. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

§4º - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou neste Estatuto Social, que exijam quórum qualificado de aprovação.

Artigo 15. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe, além das competências previstas em lei, mediante aprovação pela maioria de seus membros:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Estabelecer e alterar os Valores, Princípios, Visão e Missão da Sociedade, e submetê-los à aprovação dos acionistas;
- (iii) Eleger e destituir os Diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela reunião de sócios entre os administradores da Companhia;
- (iv) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) Convocar as Assembleias Gerais;
- (vi) Manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais da Companhia;

PÁGINA 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nzhS2ERp6idg8chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|0328153010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISCO PEREIRA SANTOS

- (vii) Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (viii) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (ix) Autorizar a contratação de qualquer operação que envolva valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), montante este que será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, relacionada com a:
 - a) Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
 - b) Investimentos, desinvestimentos, contratos comerciais ou contratos financeiros detidos pela Companhia;
 - c) Contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia, na condição de mutuante ou mutuária; e/ou
 - d) Instituição de ônus sobre bens da Companhia e a emissão/outorga de garantias em quaisquer negócios e operações.
- (x) Aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (xi) Dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- (xii) Deliberar acerca do teor do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais, reuniões prévias, reuniões de sócios e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Sociedade venha ser titular de participação societária, e submeter a deliberação à aprovação dos acionistas;
- (xiii) Decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 16. A Companhia terá uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) diretores, sócios ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor de Finanças, 1 (um) Diretor de Administração; 1 (um) Diretor de Novos Negócios; 1 (um) Diretor de Tecnologias Agrícolas; e 1 (um) Diretor de produção Agrícola.

§1º - Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

PÁGINA 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nzHS2ERp6idg&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|0328153010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISSCO PEREIRA SANTOS

§2º - A Assembleia Geral é competente para fixar o montante global da remuneração dos Diretores, cabendo ao Conselho de Administração determinar a distribuição da remuneração entre os Diretores.

§3º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o seu substituto, que ocupará o respectivo cargo até o final do mandato unificado em curso.

§4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação, por escrito, de qualquer um de seus membros com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A convocação será dispensada quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria que estiverem com mandato em curso. As atas das reuniões e das deliberações serão registradas em livro próprio.

Artigo 17. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, ressalvados aqueles para os quais a competência seja atribuída por lei ou pelo Estatuto Social, à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (i) Cumprir e fazer cumprir a Lei, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, bem como as deliberações do Conselho de Administração e da Reunião de Sócios;
- (ii) Cumprir e fazer cumprir os valores, princípios, visão e missão da Sociedade, bem como o regimento interno da Sociedade e demais diretrizes eventualmente existentes;
- (iii) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- (iv) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) Praticar todos os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas e eventuais outras normas internas da Sociedade;
- (vi) Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vii) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;

PÁGINA 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-NCGfj45nZHS2ERp6idg&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|0328153010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISSCO PEREIRA SANTOS

- (viii) Assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da Companhia, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as restrições previstas neste Estatuto Social e em eventuais outras normas internas da Companhia;
- (ix) Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a Companhia, respeitadas as restrições previstas neste Estatuto Social e em eventuais outras normas internas da Companhia; e
- (x) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, respeitadas as restrições previstas neste Estatuto Social e em eventuais outras normas internas da Companhia.

§1º - A representação da Companhia caberá ao Diretor Executivo, agindo em conjunto com um dos demais Diretores ou um procurador, nomeado na forma prevista no Parágrafo 2º desta Cláusula 17, devendo ser observados, ainda, eventuais políticas e/ou regulamentos internos da Companhia.

§2º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pela Diretoria na forma prevista no Parágrafo 1º desta Cláusula 17, devendo indicar os poderes específicos e prazo, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, exceto no caso de procuração com poderes "ad judicium", a qual poderá ser outorgada por prazo indeterminado e sujeita a substabelecimento.

§3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador constituído em nome da Companhia, bem como por qualquer outra pessoa ligada à Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados na forma prevista neste Estatuto Social.

§4º. Cada Diretor ou procurador da Companhia responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções em desacordo com os limites impostos pela Lei, por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas, por eventuais normas e regulamentos internos da Companhia e pelo instrumento de mandato, conforme o caso.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 5 (cinco) membros e os respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral que deliberar a instalação do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis. Quanto às suas funções, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes conferidos por lei. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração definida em Assembleia Geral que os eleger.

PÁGINA 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nzhS2ERp6idg&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACILDA FERNANDES|0328153010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|0674062517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISCO PEREIRA SANTOS

CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 19. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

§1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanços referentes a períodos menores do que o exercício social, e aprovar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros apurados. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 21. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§1º. Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§2º. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei Nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas; e
- (iii) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante, bem como instalar e eleger o Conselho Fiscal, se for o caso.

CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei Nº 6.404/76 ou o diploma legal

PÁGINA 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nzhS2ERp6idg&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63404052900-CACLIDA FERNANDES|0328153010-DIEGO FONSECA ALVES|48595225915-PAULO MARTINS DE SOUZA
52520536500-JORGE NETO DE OLIVEIRA|06740662517-RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA|99377420997-OLDEMAR FRANCISSCO PEREIRA SANTOS

que a suceder.

Artigo 24. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 25. O Acordos de Acionistas, devidamente registrado na sede da Companhia, será respeitado pela Companhia e sua administração, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

* * * * *

Mesa:

Oldemar Francisco Pereira Santos
Presidente

Jorge Neto de Oliveira
Secretário

Visto da Advogado:

Dr. Diego Fonseca Alves
OAB/BA nº 71.148

PÁGINA 11



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98253598 em 09/11/2022

Protocolo 224544047 de 07/11/2022

Nome da empresa BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A. NIRE 29300040941

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 394099541569347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

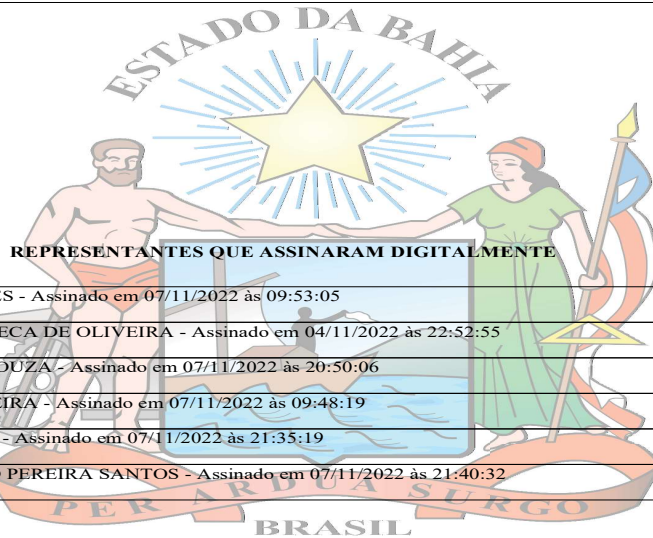
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**


NOME DA EMPRESA	BRASIL SUSTENTAVEL AGROPECUARIA S.A.
PROTOCOLO	224544047 - 07/11/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98253598 DE 09/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/11/2022

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03281530010 - DIEGO FONSECA ALVES - Assinado em 07/11/2022 às 09:53:05
Cpf: 06740662517 - RODRIGO MOTA FONSECA DE OLIVEIRA - Assinado em 04/11/2022 às 22:52:55
Cpf: 48595225915 - PAULO MARTINS DE SOUZA - Assinado em 07/11/2022 às 20:50:06
Cpf: 52520536500 - JORGE NETO DE OLIVEIRA - Assinado em 07/11/2022 às 09:48:19
Cpf: 63404052900 - CACILDA FERNANDES - Assinado em 07/11/2022 às 21:35:19
Cpf: 99377420997 - OLDEMAR FRANCISCO PEREIRA SANTOS - Assinado em 07/11/2022 às 21:40:32



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1